

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202408210007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.13052024

O(A) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Elistênio da Nobrega Lima, portador do CPF nº CPF/MF N.º 924.412.383-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Avenida Dionísio Alencar, 900, Galpao 01, Jangurussu, Fortaleza / Ce - Cep: 60.870-576, inscrito no CNPJ/MF N.º 28.423.645/0001-56, representado(a) pelo(a) Senhor(a) NAYARA CRISTINA CALVANTE BERTOLDO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº SRP2024/004-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil, seiscentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690
280356

Assinado de forma digital
por NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280356
Dados: 2024.08.21
11:3231-0390

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

25	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA- NÃO ESTÉRIL (DESCARTÁVEL) PACOTES COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	10,0	5,20	52,00
	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA- NÃO ESTÉRIL (DESCARTÁVEL) PACOTES COM 100 UNIDADES					
26	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT/12	BIOTEXTIL	PCT	200,0	6,20	1.240,00
	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 13 FIOS PCT/13					
27	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	BIOTEXTIL	PCT	200,0	8,59	1.718,00
	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/13					
28	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/12	BIOTEXTIL	PCT	200,0	9,89	1.978,00
	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO) PCT/13					
29	AVENTAL (BATA) MANGA LONGA DESC. FABRICADO EM MATERIAL 100% NÃO TECIDO 60RS/M2. C/ ABERTURA NA PARTE TRAZEIRA E FECHAMENTO C/ TIRAS. TAMANHO M- COR BRANCA. PCT/25	GLOBODESC	PCT	400,0	41,30	16.520,00
	AVENTAL (BATA) MANGA LONGA DESC. FABRICADO EM MATERIAL 100% NÃO TECIDO 60RS/M2. C/ ABERTURA NA PARTE TRAZEIRA E FECHAMENTO C/ TIRAS. TAMANHO M- COR BRANCA. PCT/26					
30	CATÉTER TIPO OCULOS ADULTO	MEDIX	UND	400,0	1,21	484,00
	CATÉTER TIPO OCULOS ADULTO					
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS PCT/10	FLEXPELL	PCT	64,0	48,04	3.074,56
	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS PCT/11					
32	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT/100	LABOR	PCT	4,0	28,61	114,44
	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL PCT/101					
33	HASTES FLEXIVEIS ANTE GERME COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75 UNID	FLOCONETES	PCT	4,0	1,65	6,60
	HASTES FLEXIVEIS ANTE GERME COM PONTA DE ALGODÃO CX C/ 75 UNID					
34	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO, MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PACOTE COM 25 UNIDADES	GLOBODESC	PCT	10,0	26,06	260,60
	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO, MEDIDA: 2,00 X 90 CM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, PACOTE COM 25 UNIDADES					
35	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	300,0	58,32	17.496,00
	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES					
36	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	300,0	58,32	17.496,00
	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES					
37	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	100,0	53,71	5.371,00
	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERILIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES					
38	LUVA LATEX 37CM PACOTE COM 10 UNIDADES	KALIPSO	PCT	4,0	34,58	138,32
	LUVA LATEX 37CM PACOTE COM 10 UNIDADES					
39	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 PARES	NUGARD	CX	120,0	20,40	2.448,00

NAYARA
CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:0569
0280356

Assinado de forma
digital por NAYARA
CRISTINA CAVALCANTE
BERTOLDO:0569028035
6
Dados: 2024.08.21
11:32:40 -03'00'

	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 PARES					
40	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 PARES	NUGARD	CX	200.0	20,40	4.080,00
	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 PARES					
41	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 PARES	NUGARD	CX	240.0	20,40	4.896,00
	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 PARES					
42	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	POLAR FIX	PCT	50.0	7,20	360,00
	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES					
43	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	POLAR FIX	PCT	50.0	10,06	503,00
	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES					
44	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES	POLAR FIX	PCT	30.0	13,97	419,10
	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE C/ 25 UNIDADES					
45	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 03 CAMADA 02 EXTERNAS, EM NÃO TECIDO, ATOXICA HIPOALERGICA, INODORO. CAIXA /50UNIDADES	FORTFLEX	CX	280.0	3,85	1.078,00
	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 03 CAMADA 02 EXTERNAS, EM NÃO TECIDO, ATOXICA HIPOALERGICA, INODORO. CAIXA /50UNIDADES					
46	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE 70 X 50 CAIXA/ 10 ROLOS	LUDAN	CX	60.0	84,00	5.040,00
	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE 70 X 50 CAIXA/ 10 ROLOS					
47	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASOM	RILEX	UND	400.0	0,35	140,00
	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASOM					
48	PRO-PÉ DESCARTÁVEL SAPATILHA 30GR	GLOBODESC	UND	300.0	0,10	30,00
	PRO-PÉ DESCARTÁVEL SAPATILHA 30GR					
49	SERINGA 5 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	MEDIX	UND	800.0	0,18	144,00
	SERINGA 5 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA					
50	SERINGA 1 ML DESC C/ AG 13 X 4,5	MEDIX	UND	180.0	0,20	36,00
	SERINGA 1 ML DESC C/ AG 13 X 4,6					
51	SERINGA 10 ML DESC SEM AGULHA	MEDIX	UND	800.0	0,27	216,00
	SERINGA 10 ML DESC SEM AGULHA					
52	SERINGA 20 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA	MEDIX	UND	1000.0	0,40	400,00
	SERINGA 20 ML DESC BICO SEM ROSCA SEM AGULHA					
53	SERINGA 20ML DESC BICO COM ROSCA SEM AGULHA	MEDIX	UND	200.0	0,41	82,00
	SERINGA 20ML DESC BICO COM ROSCA SEM AGULHA					
54	SERINGA 3 ML DESC SEM AGULHA	MEDIX	UND	600.0	0,12	72,00
	SERINGA 3 ML DESC SEM AGULHA					
55	SERINGA 60ML DESC BICO CENTRAL	MEDIX	UND	40.0	1,83	73,20

NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:0569028
0356

Assinado de forma digital por
NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280356
Data: 2024.08.21 11:32:50
-03'00"



	SERINGA 60ML DESC BICO CENTRAL					
56	TOUCA DESCARTAVEL	FORTFLEX	PCT	110.0	7,17	788,70
	TOUCA DESCARTAVEL					
62	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO GLACIAL 5% 1000 ML	PROC9	LT	6.0	9,00	54,00
	ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO GLACIAL 5% 1000 ML					
63	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1KG	VICPHARMA	LT	20.0	39,43	788,60
	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1KG					
64	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% 1000 ML	ACS	LT	2.0	167,35	334,70
	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% 1000 ML					
65	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES- PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%	RIOQUIMICA	LT	7.0	4,90	34,30
	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES- PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%					
66	ÁLCOOL 70%	BELLOBELLA	LITROS	480.0	7,94	3.811,20
	ÁLCOOL 70%					
67	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 500 ML	PROLINK	LITROS	150.0	6,59	988,50
	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 500 ML					
68	ÁLCOOL GEL 70% ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO P/ DISPENSAÇÃO ASEPTICA, EMBLAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BELLOBELLA	LITROS	100.0	7,44	744,00
	ÁLCOOL GEL 70% ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO PRONTO P/ DISPENSAÇÃO ASEPTICA, EMBLAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
69	CIDEX OPA (ORTOFTALDEÍDO 0,55%) 3,785 LITROS	VICPHARMA	GLO	16.0	363,16	5.810,56
	CIDEX OPA (ORTOFTALDEÍDO 0,55%) 3,785 LITROS					
70	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VICPHARMA	LT	20.0	15,77	315,40
	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%					
71	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO À NO MÍNIMO 03 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL	SISPACK	LT	90.0	19,26	1.733,40
	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO À BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO À NO MÍNIMO 03 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL					
72	FORMOL 10%	PROC 9	LITROS	84.0	9,00	756,00
	FORMOL 10%					
73	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA (INCOLOR) 1 L	ASFER	UND	80.0	7,24	579,20
	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA (INCOLOR) 1 L					
74	INDICO CARMIM (CORANTE A 0,5%) CAIXA COM 10	RENYLAB	CX	4.0	97,20	388,80
	INDICO CARMIM (CORANTE A 0,5%) CAIXA COM 11					
75	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	MAQUIRA	LT	60.0	18,85	1.131,00

NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO-05690
280356

Assinado de forma digital
por NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO-05690280356
Dados: 2024.08.21
11:32:59 -03'00'

	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS- ECOLUB					
76	POLIHEXAM GEL	PIELSANA	UND	20.0	73,00	1.460,00
	POLIHEXAM GEL					
77	POVIDINE DEGERMANTE (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/MICROBICIDA 10% FRASCO PRONTO	VICPHARMA	LT	44.0	38,83	1.708,52
	POVIDINE DEGERMANTE (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/MICROBICIDA 10% FRASCO PRONTO					
78	POVIDINE TÓPICO (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/ MICROBIC 10%	VICPHARMA	LT	14.0	37,93	531,02
	POVIDINE TÓPICO (P.V.P.I)- ANTISEPTICO/ MICROBIC 10%					
79	SABÃO LÍQUIDO ASSEPTOL	ASSEPTOL	LT	80.0	27,46	2.196,80
	SABÃO LÍQUIDO ASSEPTOL					
80	SOLANOX (SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL)	ICARAÍ	UND	20.0	15,77	315,40
	SOLANOX (SOLUÇÃO LUBRIFICANTE MINERAL)					
81	SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO 35%	VICPHARMA	UND	20.0	30,93	618,60
	SOLUÇÃO ÉTER ALCOOLIZADO 35%					
156	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS PCT/10	FLEXPELL	PCT	16.0	10,03	160,48
	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS PCT/10					
158	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80ML TRANSPARENTE	J. PROLAB	UND	600.0	0,49	294,00
	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80ML TRANSPARENTE					
191	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) PFF2-S COM VALVULA	LIFE CARE	UND	120.0	0,75	90,00
	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) PFF2-S COM VALVULA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

NAYARA
CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:056
90280356

Assinado de forma
digital por NAYARA
CRISTINA CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280356
Dados: 2024.08.21
11:33:11 -03'00'

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

NAYARA
CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:0569
0280356
Assinado de forma
digital por NAYARA
CRISTINA CAVALCANTE
BERTOLDO:0569028035
6
Dados: 2024.08.21
11:33:20 -03'00'

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d"

NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690
280356

Assinado de forma digital
por NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280356
Data: 2024.08.21
11:33:28 -03'00'

do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:056902
80356

Assinado de forma digital
por NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280356
Dados: 2024.08.21
13:33:38 -03'00'

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690
280356

Assinado de forma digital
por NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280356
Dados: 2024.08.21
11:33:48 -03'00'

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de

NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690
280356

Assinado de forma digital
por NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280356
Dados: 2024.08.21
11:33:57 -03'00'

instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

QUIXADÁ/CE, 21 de agosto de 2024


CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ

CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Representante legal do órgão gerenciador

NAYARA CRISTINA
CAVALCANTE

BERTOLDO:05690280356

Assinado de forma digital por
NAYARA CRISTINA CAVALCANTE
BERTOLDO:05690280356
Dados: 2024.08.21 11:34:08
-03'00'

DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 28.423.645/0001-56

NAYARA CRISTINA CALVANTE BERTOLDO

Representante legal do fornecedor registrado